



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO N° 268/2023

Autorizado no

Processo Licitatório nº1323/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL E SÓCIO TERRITORIAL QUE COMPREENDA A PESQUISA DOMICILIAR, POR AMOSTRAGEM, DAS RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP (CENSO SOCIODEMOGRÁFICO E CENSO PET) E ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o n° 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 336307858 e CPF/MF sob o nº 221.272.558-28, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA**, com sede na Rua Dr. João Colin, 1285, Sala 3, Bairro América, cidade Joinville/SC, CEP: 89204-001, inscrita no CNPJ nº 05.389.817/0001-17, representada pela **Sra. ERMELINDA MARIA UBER JANUÁRIO**, portador da cédula de identidade RG nº 540.049 SSP/SC e CPF/MF nº 193.868.699-34, têm entre si justo e contratado o serviço acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº 120/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a elaboração de diagnóstico social e sócio territorial que compreenda a pesquisa domiciliar, por amostragem, das residências do Município de Amparo/SP (censo sociodemográfico e censo pet) e elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº 120/2023.



PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO: Para os fins da referida contratação, elege-se como público-alvo os seguintes referenciados:

a - Pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou fragilidade de direitos, indutores de diversidade, migrantes, refugiados e minorias sociais.

b - Gestores(as), profissionais do SUAS e do SUS, conselheiros(as), organizações da sociedade civil que integram a Rede de Proteção Social, usuários(as) da assistência social, membros da rede de defesa de direitos, representantes eletivos do Poder Legislativo, representantes do Poder Judiciário, profissionais da rede municipal e estadual de ensino, entre outros.

c - Outros atores sociais com atribuições ou interesses no planejamento, no monitoramento, na avaliação e no controle social e/ou na garantia do direito de assistência social por ofertas de serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda de acordo com as demandas e as potencialidades locais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apesar de serem quantitativamente a maioria da sociedade brasileira, empresta-se o termo “minorias sociais” da área de sociologia para se referir aos grupos sociais e/ou identitários que historicamente são excluídos do processo de garantia dos direitos básicos e/ou sofrem flagrante discriminação ou marginalização por questões étnicas, de origem, de precariedade econômica ou por questões relacionadas ao gênero, à identidade e à sexualidade.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO - Sob o entendimento de que pode haver um agravamento das situações de vulnerabilidade e/ou fragilidade das famílias em decorrência da presença de animais de estimação, e considerando que, ao mesmo tempo, não pode a esfera pública faltar à atenção aos *pets* domésticos, abranger-se-á no diagnóstico sócio territorial também o censo *pet*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS DA CONTRATAÇÃO: As metas da contratação a serem observadas pela **CONTRATADA**, encontram-se descritas no item 05 do Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento:

5.1 PRODUTO 1: Volume 1 - Diagnóstico social e sócio territorial e pesquisa amostral, de caráter documental, em formato digital de alta resolução, em que conste a sistematização e análise das informações territorializadas do diagnóstico e da pesquisa realizada, de acordo com o constante neste Termo de Referência e nos atos processuais que dele se originarem, para a sua consecutiva divulgação, disseminação e compartilhamento com o público alvo, em linguagem acessível, inclusive com a disposição de levantamento estatístico e índices intuitivos (tabelamentos das informações, gráficos, mapas e outros recursos não verbais complementares que se fizerem essenciais), completamente revisado, normatizado segundo a ABNT, em boa diagramação, em versão completa (no mínimo 100 páginas, podendo ter outra quantidade, desde que pactuada com o **CONTRATANTE**) e em versão sintética (20 páginas ou outra quantidade a pactuar com o **CONTRATANTE**).

5.1.1 Apenas com relação à versão completa, deverão ser disponibilizados no mínimo 10 (dez) exemplares impressos, encadernados, em capa dura, sendo que ao menos 20% (vinte por cento) deles possua escrita em braille, para acesso da população com deficiência visual.

5.1.2 Deverão ser obrigatoriamente considerados, ainda que não exclusivamente, para a definição dos indicadores e percentuais de demanda, os pontos à frente citados: análise da historiografia do Município; análise histórico-conjuntural da realidade do Município (zonas urbana e rural); estimativa populacional; características do Município (perfil econômico e socioeconômico, dinâmicas relacionais, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados, saneamento básico, habitantes por domicílio, áreas de risco, entre outros); análise dos indicadores sociais,



demográficos e econômicos; conhecimento da rede social e das demandas sociais; informações sobre a população destinatária da Rede de Proteção Social; demandas expressas, emergentes e potenciais; percentual das famílias atendidas pela Rede de Proteção Social e abrangência; percentual de famílias atendidas pelos Benefícios Eventuais; percentual de encaminhamentos realizados pelo legislativo e pelo judiciário; análise da população em situação de rua e da população migrante e itinerante (brasileiros e estrangeiros); indicadores de saúde (mortalidade infantil, mortalidade neonatal precoce, mortalidade neonatal tardia, mortalidade pós-neonatal, percentual de gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência, coeficientes de desnutrição, doenças prevalentes, cobertura de USFs, entre outros); indicadores de educação (índices de analfabetismo, evasão/reprovação/anos de permanência escolar, cobertura de creche, cobertura de pré-escola, abandono e distorção etária no ensino regular); indicadores de cultura, turismo, esportes e lazer; indicadores da Defesa Civil; indicadores de indivíduos em cumprimento de medida socioeducativa; indicadores de violência intrafamiliar (crimes violentos fatais por faixa etária, crimes violentos não fatais por faixa etária, mortalidade geral, mortalidade juvenil total, envolvimento com ato infracional, agressão a crianças, agressão a mulheres, agressão a idosos, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, instituição de longa permanência para idosos, famílias em que haja indivíduo usuário de entorpecente menor de 16 anos, entre outros); indicadores da população em situação de extrema pobreza e de pobreza, trabalho infantil, idosos em situação de vulnerabilidade e crianças e adolescentes em situação de violência; percentual de mulheres em medida protetiva; percentual de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas; índices de pobreza, rentabilidade e perfil profissional; índices de longevidade; índices de habitabilidade; georreferenciamento; análise da legislação municipal pertinente à área social; índices e projeções referentes à presença de animais de estimação no âmbito das residências e abandonados, com a percepção territorial, populacional, de prevalência, de quantidade, características etárias, fenótipas, saúde, entre outros; análise das características ambientais (atmosfera, índices de poluição, área com passivos e agravos ambientais, vegetação, etc.), quaisquer outros indicadores que se fizerem necessários.

5.1.3 O Diagnóstico deverá prever e se estruturar a partir da/de:

I - Definição de reuniões periódicas de trabalho com o **CONTRATANTE** e com representantes dos Conselhos de Direitos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;



- II - Coleta de dados documentais (mapeamento e demandas da rede de atendimento);
- III - Análise de dados locais e dados de demais fontes nacionais, tais quais, IPEA, IBGE, PNAD, IDH, SAGI, CECAD, CadÚnico, VivaLeite, IPRS, Geopixel (georreferenciamento local), etc.;
- IV - Compreensão das divisões geográficas;
- V - Adoção de metodologias participativas (instrumental, afetiva, focal, cartografias sociais etc.)
- VI - Pesquisa(s) *in loco* e domiciliar(es);
- VII - Compreensão da heterogeneidade da sociedade local e de suas comunidades;
- VIII - Padronização dos dados levantados;
- IX - Definição dos resultados.

5.1.3.1 Detalhamento da pesquisa: A pesquisa domiciliar deverá ser realizada na modalidade *in loco*, por amostragem, tendo como universo o total de domicílios levantados pelo IBGE e pelo sistema de cadastros do Município de Amparo/SP, gerando um fator de confiabilidade de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento).

5.1.4 O documento deverá conter, ainda que não nesta ordem, no mínimo: Expediente (inclusive com numeração de registro da obra, podendo ser concedido pela Biblioteca Nacional, pela Câmara Brasileira do Livro ou órgão similar); Lista de siglas e abreviações; Lista de tabelas, gráficos, imagens e símbolos; Índice ou Sumário; Apresentação; Introdução e contextualização preliminar dos Resultados; Dados de identificação do Município; Composição de membros da administração pública municipal; Composição de membros dos Conselhos de Direitos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; e Glossário.

5.1.4.1 As demais informações regidas pelo presente Termo de Referência poderão ser dispostas conforme a CONTRATADA julgar conveniente.

5.1.4.2 Outras informações, que não as tratadas no subitem 5.1.4, poderão ser acrescidas ou suprimidas durante a prestação dos serviços, desde que se acorde este entendimento entre as partes, a saber, a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



5.2 PRODUTO 2: Volume 2 - Plano Municipal de Assistência Social, de caráter documental, em formato digital de alta resolução, em que conste os objetivos gerais e específicos de sua elaboração; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações e estratégias correspondentes para sua implementação; as metas pactuadas e estabelecidas; os resultados e impactos esperados; os recursos materiais humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; os indicadores de monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução com base no cruzamento das informações colhidas para o Diagnóstico social e sócio territorial e deverá seguir as definições constantes na NOB-SUAS 2012, de acordo com o constante neste Termo de Referência e nos atos processuais que dele se originarem, para a sua consecutiva divulgação, disseminação e compartilhamento com o público alvo, em linguagem acessível, inclusive com a disposição de levantamento estatístico e índices intuitivos (tabelamentos das informações, gráficos, mapas e outros recursos não verbais complementares que se fizerem essenciais), completamente revisado, normatizado segundo a ABNT, em boa diagramação, em versão completa (no mínimo 100 páginas, podendo ter outra quantidade, desde que pactuada com a CONTRATANTE).

5.2.1 O Plano deve se estruturar, não exclusivamente, a partir das seguintes linhas fundamentais: a estruturação do SUAS no município, levando em conta toda a legislação e normativas pertinentes, em especial a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; a definição de linhas de ação para atendimento das áreas prioritárias do município, identificadas no Diagnóstico social e sócio territorial que compreenda a pesquisa domiciliar, *in loco*, das residências do Município de Amparo/SP; e a definição de atividades, metas, prazos e responsáveis para ações da Assistência Social pelo período de vigência do Plano.

5.2.2 Deverão ser disponibilizados no mínimo 10 (dez) exemplares impressos, encadernados, em capa dura, sendo que ao menos 10% (dez por cento) deles possua escrita em braille, para acesso da população com deficiência visual.

5.2.3 O documento deverá conter, ainda que não nesta ordem, no mínimo: Expediente (inclusive com numeração de registro da obra, podendo ser concedido pela Biblioteca Nacional, pela Câmara Brasileira do Livro ou órgão similar); Lista de siglas e abreviações; Lista de tabelas, gráficos, imagens e símbolos; Índice ou Sumário; Apresentação; Introdução e contextualização preliminar dos Resultados; Dados de identificação do Município; Composição de membros da administração



pública municipal; Composição de membros dos Conselhos de Direitos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; e Glossário.

5.2.3.1 No documento deverá conter também espaço dedicado à orientação técnica e sugestões, por parte da equipe técnica da CONTRATADA, reunindo os principais desafios socioassistenciais a serem enfrentados pela municipalidade, de acordo com o elencamento de 10 (dez) demandas e 10 (dez) potencialidades sociais caracterizadas como mais relevantes entre as diagnosticadas, a fim de serem aproveitadas estrategicamente para, a curto, médio e longo prazos, serem desenvolvidas por meio de adequadas políticas públicas setoriais e intersetoriais, tendo como um dos parâmetros básicos norteadores as deliberações das conferências municipais de 2021, 2022 e 2023.

5.2.3.2 As demais informações regidas pelo presente Termo de Referência poderão ser dispostas conforme a CONTRATADA julgar conveniente.

5.2.3.3 Outras informações, que não as tratadas no subitem 5.2.2 e 5.2.3, poderão ser acrescidas ou suprimidas durante a prestação dos serviços, desde que se acorde este entendimento entre as partes, a saber, a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.2.4 O Plano Municipal de Assistência Social deverá pressupor a validade de 4 (quatro) anos, ou seja, valerá por um quadriênio inteiro, contado da data de sua instituição legal por meio de ato normativo próprio e correspondente. Para tanto, deverá a CONTRATANTE, com o apoio da CONTRATADA, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Justiça para que esta adote os procedimentos pertinentes ao caso.

5.3 PRODUTO 3: Banco de dados digital e georreferenciado das informações produzidas, sistematizadas, planilhadas e analisadas territorialmente, que contenha todas as variáveis da pesquisa, na forma de arquivos nas extensões docx., PDF, xls. e/ou outros acordados com a CONTRATANTE, inserido e devidamente referenciado em pendrive próprio.

5.3.1 Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sobretudo quanto às informações de caráter pessoal e/ou de fácil identificação de indivíduos, a CONTRATADA se obriga a manter a base de dados sob sigilo absoluto durante e após a pesquisa, e mesmo quando concluído os trabalhos e encerrado o instrumento contratual, do contrário serão aplicadas as devidas sanções e penalidades previstas em Lei, inclusive em caso de disponibilização das informações para outros fins que não exclusivamente os desta contratação.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



5.3.2 A CONTRATADA deverá garantir a validade e representatividade da amostra e/ou do estrato social, para os fins estatísticos que correspondem à presente contratação.

5.4 Previamente ao início das atividades, a CONTRATADA deverá realizar 01 (um) seminário aberto ao público para apresentação detalhada de todas as etapas a serem cumpridas para a produção do Diagnóstico Sócio territorial que compreenda a pesquisa domiciliar das residências do Município de Amparo/SP e para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com duração de no mínimo 02 (duas) horas, com período dedicado ao saneamento de dúvidas e esclarecimentos, priorizando a participação das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, defesa civil, planejamento, gabinete e desenvolvimento urbano, dos conselhos municipais, das autoridades municipais, da Câmara Legislativa, além da população em geral.

5.5 Posteriormente ao fim das atividades, a CONTRATADA deverá realizar 01 (uma) apresentação dos resultados alcançados, aberto ao público em geral, com duração de no mínimo 02 (duas) horas, com período dedicado ao saneamento de dúvidas e esclarecimentos, para prestação das informações coletadas que integrarão os documentos que ensejaram a respectiva contratação (itens 5.1 e 5.2).

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a garantir a acessibilidade para as pessoas com deficiência, sobretudo durante a realização das ações previstas nos itens 5.4 e 5.5 do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O presente contrato vigerá pelo prazo de 10 (dez) meses, com início em 11/12/2023 e término em 10/10/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No prazo definido no caput, a CONTRATADA fica obrigada a programar as atividades de que tratam os itens 5.4 e 5.5.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Cronograma das atividades e as etapas de realização dos trabalhos deverão ser acordados previamente entre as partes, a saber, a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - o objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), sendo o pagamento realizado conforme tabela abaixo, em referência à finalização ou conclusão das metas indicadas e a consecutiva entrega dos produtos, de acordo com o pactuado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e firmado em cronograma.

Metas cumpridas (entrega)	Percentual do valor a ser repassado (%)
1º Produto - Volume 1	50%
2º Produto - Volume 2	25%
3º Produto - Banco de Dados	25%
TOTAL	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de cada parcela prevista na tabela acima ocorrerá posteriormente à apresentação de Nota Fiscal (NF) pela **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento, mediante autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.33.90 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania / Gestão da Assistência Social / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 01 - Tesouro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

- 1.** A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 2.** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 2.1.** advertência;
 - 2.2.** multa correspondente a 10% do valor do contrato;



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

6. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS -

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Sr. João Augusto Alaminio de Souza Campos - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - C.P.F.: 221.272.558-28;
2. Sr. Matheus Espedito Fructuoso – Cargo Supervisor do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão Social (Gestor) - C.P.F.: 431.923.928-86;
3. Sr. Marcelo Silva Carvalho – Cargo Psicólogo (Fiscal) - C.P.F.: 413.845.358-02;
4. Sr. Patrícia Peredo Capóssoli – Cargo Assistente Social (Fiscal) - C.P.F.: 308.246.468-86;
5. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



6. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

7. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA**, entre outras obrigações previstas em instrumento contratual, deverá:

- A) Fornecer todo o material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas, instrumentos e outros materiais de consumo que se fizerem necessários à prestação dos serviços.
- B) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos com funcionários, royalties, decorrentes do fornecimento da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
- C) O **CONTRATANTE** deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos e ações desenvolvidas, bem como de todos os documentos produzidos na execução do contrato.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



- D) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- E) Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- F) Corrigir todos os erros e falhas verificadas nos serviços executados, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CADASTRO

CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP – A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO - “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.



E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 22 de novembro de 2023.

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ERMELINDA MARIA UBER JANUÁRIO

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. JULIO CESAR CAMARGO

C.P.F.: 123.737.488-00

2. MATHEUS ESPEDITO FRUCTUOSO

C.P.F.: 431.923.928-86



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA

CONTRATO Nº: 268/2023

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL E SÓCIO TERRITORIAL QUE COMPREENDA A PESQUISA DOMICILIAR, POR AMOSTRAGEM, DAS RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP (CENSO SOCIODEMOGRÁFICO E CENSO PET) E ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/
OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 22 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CPF: 221.272.558-28

Assinatura: _____



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



Contratada:

Nome: ERMELINDA MARIA UBER JANUÁRIO

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 193.868.699-34

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome: MATHEUS ESPEDITO FRUCTUOSO

Cargo: SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL

CPF: 431.923.928-86

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: MARCELO SILVA CARVALHO

Cargo: PSICÓLOGO

CPF: 413.845.358-02

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: PATRÍCIA PEREDO CAPÓSSOLI

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CPF: 308.246.468-86

Assinatura: _____



CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO

Nome:	Carlos Alberto Martins
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	217.166.038-46
Período de gestão:	2021 a 2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do

Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020,
conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Julio Cesar Camargo
Cargo	Secretário Municipal de Administração
e-mail	jccamargo@amparo.sp.gov.br

Amparo, 22 de novembro de 2023.

**JULIO CESAR CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ Nº: 05.389.817/0001-17

CONTRATO Nº: 268/2023

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL E SÓCIO TERRITORIAL QUE COMPREENDA A PESQUISA DOMICILIAR, POR AMOSTRAGEM, DAS RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP (CENSO SOCIODEMOGRÁFICO E CENSO PET) E ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, com início em 11/12/2023 e término em 10/10/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 22 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
(camartins@amparo.sp.gov.br)